

LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 3.112, de 03 de Outubro de 2006.

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 3.083/06
(CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER)

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art.1º da Lei Nº 3.083, de 28 de Abril de 2006 – “ dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer “ – passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “Festival da Juventude de Lorena”, para promoção de cultura, integração, lazer e entretenimento ao público jovem, com caráter formativo-educacional, a fim de proporcionar oportunidade de práticas esportivas, culturais e de lazer para promoção de inclusão social, atingindo um público alvo compreendido por todas as faixas etárias, pessoas portadoras de deficiência, idosos e principalmente jovens entre 15 a 24 anos. “



LIVRO DE LEIS


(Lei N.º 3.112/06)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 03 de Outubro de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


PEDRO DE ALMEIDA CUNHA
Secretário de Infância, Juventude e Cidadania

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal